



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

TERMO DE APOSTILA Nº 01

TERMO DE APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 56/2024, DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CARTÓRIO DA **18ª ZONA ELEITORAL**, NO MUNICÍPIO DE **MIRASSOL D'OESTE/MT**, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, E OS LOCADORES **JOELMA SEAWRIGHT ROWE FREITAS E JOSÉ CLAYTON DE FREITAS**. PROCESSO ADM. SEI Nº 07821.2025-3

UNIÃO, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.901.308/0001-21, situado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo, Setor "E", CEP: 78.049-941, Cuiabá/MT, representado neste ato por sua Diretora-Geral, em substituição, Senhora **Tânia Yoshida Oliveira**, pertencente ao Quadro de Pessoal do TRE-MT, inscrito sob a Matrícula Funcional nº 10507075, conforme dispõe Regimento Interno de sua Secretaria e a Portaria da Presidência nº 166/2025, em conformidade com a Lei nº 8.245, de 18/10/1991, e art. 74, Inciso V, Lei nº 14.133/2021, e demais ordenamentos legais pertinentes, bem como pelo que consta no Processo Administrativo SEI nº 07821.2025-3, e na Inexigibilidade de Licitação nº 44/2024, resolve apostilar o Contrato nº 56/2024, mediante cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostila tem por objeto o primeiro reajuste contratual do valor mensal de locação do Contrato nº 56/2024, de locação do imóvel onde funciona o Cartório Eleitoral da 18ª Zona Eleitoral, no município de Mirassol D'oeste/MT.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR REAJUSTADO

2.1. Com o reajuste o valor mensal passa de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) para **R\$ 4.625,74** (quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos, com efeitos a partir de 28/09/2025, relativo ao primeiro reajuste contratual pelo índice IPCA/IBGE, correspondente a 5,13% (cinco inteiros e treze centésimos por cento), acumulado no período de setembro/2024 a agosto/2025.

2.2. Os valores acima estão de acordo com a Informação nº 78/2025/COF (ID 1015048) e Decisão DG sob ID 1022145, acostadas a este processo, que fazem parte integrante deste Termo de Apostila.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O reajuste está embasado no artigo 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e na Cláusula Quinta do Contrato nº 56/2024.

Tânia Yoshida Oliveira

Diretor-Geral do TRE-MT, em substituição



Documento assinado eletronicamente por **TANIA YOSHIDA OLIVEIRA, DIRETOR-GERAL**, em 16/10/2025, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **1022869** e o código CRC **8A95F0EB**.